

SIM

TERMO DE CONTRATO



CONTRATO Nº. 2024.01.03.04

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 23.444.672/0001-91, com sede na Rua Queiroz Pessoa, nº 435, Centro, Banabuiú/CE, CEP 63.960-000, através da Secretaria Municipal de Saúde com CNPJ Nº 11.397.753/0001-07, neste ato representada pelo respectivo, Sr. WEYBER DOUGLAS SILVA NOBRE, Secretário Municipal de Saúde, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **R V NOGUEIRA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Travessa Arrojado Lisboa, Nº 298, Centro Banabuiú- CE, inscrita no CNPJ Nº 26.522.388/0001-84, por seu representante legal, Sr. **RONE VAGNER OLIVEIRA NOGUEIRA**, CPF Nº. 784.394.503-20, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.003/2023 SRP PE**, em conformidade com a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações c/c os termos da Lei Nº. 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a **AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E MATERIAIS DIVERSOS DE CONSUMO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.**

LOTE 01-A: (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	PAB	MAC	MARCA	VL. UNT.	V. TOTAL
1	CISCADOR PARA JARDIM 14 DENTES	UND	10	7	3	TRAMONTINA	R\$ 54,00	R\$ 540,00
2	ENXADA LARGA C/ CABO 1,5M	UND	5	3	2	TRAMONTINA	R\$ 75,00	R\$ 375,00
3	ESPÁTULA METÁLICA FLEXÍVEL 12cm COM CABO DE PLÁSTICO	UND	5	3	2	ATLAS	R\$ 14,00	R\$ 70,00
4	EXTENSOR PARA PINTURA EM FIBRA E ALUMÍNIO 4m	UND	2	1	1	ATLAS	R\$ 64,00	R\$ 128,00
6	PÁ DE BICO COM CABO Nº 04	UND	10	7	3	TRAMONTINA	R\$ 58,00	R\$ 580,00
7	PÁ CORTADEIRA QUADRADA COM CABO EM Y	UND	5	3	2	TRAMONTINA	R\$ 58,00	R\$ 290,00
8	VASSOURA PLÁSTICA PARA GRAMA 14 D COM CABO	UND	10	7	3	CRISTLA	R\$ 30,00	R\$ 300,00
10	CARRO DE MÃO C/PNEU METAL 60L POPULAR	UND	5	3	2	MASTRO	R\$ 290,00	R\$ 1.450,00
VALOR GLOBAL DO LOTE (TRÊS MIL, SETECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS)								R\$ 3.733,00



LOTE 02: (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)

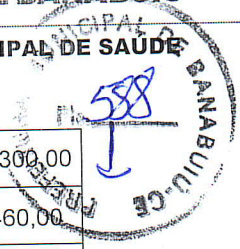
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	PAB	MAC	MARCA	VL. UNT.	V. TOTAL
1	ARO PARA CARRINHO DE MÃO COM EIXO	UND	10	7	3	TRAMONTINA	R\$ 44,00	R\$ 440,00
2	CAMARA DE AR 3,25X8 PARA CARRO DE MÃO	UND	15	10	5	GOLSOM	R\$ 26,30	R\$ 394,50
3	COLA PARA REMENDO FRIO	LT	10	7	3	ATLAS	R\$ 13,50	R\$ 135,00
4	PNEU DE CARRINHO DE MÃO 3,25X8	UND	10	7	3	GOLSOM	R\$ 59,00	R\$ 590,00
5	REMENDO ESTRELA FRIO	CX	5	3	2	ATLAS	R\$ 3,50	R\$ 17,50
VALOR GLOBAL DO LOTE (UM MIL, QUINHENTOS E SETENTA E SETE REAIS)								R\$ 1.577,00

LOTE 03: (EXCLUSIVO ME/EPP)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	PAB	MAC	MARCA	VL. UNT.	V. TOTAL
1	MANGUEIRA JARDIM DE 25MT	UND	5	3	2	PLASTINEI	R\$ 89,00	R\$ 445,00
2	VASSORÃO GARI NYLON COM CABO	UND	15	10	5	CRISTOM	R\$ 35,00	R\$ 525,00
VALOR GLOBAL DO LOTE (NOVECENTOS E SETENTA REAIS)								R\$ 970,00

LOTE 04 A E B:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	PAB	MAC	MARCA	VL. UNT.	V. TOTAL
1	CIMENTO COMUM SACO DE 50KG	UND	200	130	70	NASSAU	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00
3	TELHA INTERMEDIÁRIA	MILHEIRO	2	1	1	TELHAS GIRA0	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
4	TIJOLO COM 08 FUROS	MILHEIRO	1	1	0	TIJOLO MORAIS	R\$ 650,00	R\$ 650,00
5	PEDRA PARA JANELA DE 1.00 MT	UND	5	3	2	MARMORE	R\$ 90,00	R\$ 450,00
6	PEDRA PARA JANELA DE 1.50 MT	UND	5	3	2	MARMORE	R\$ 160,00	R\$ 800,00
7	PEDRA PARA VALTERRANO	MT	100	65	35	MARMORE	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
8	PIA 1,20 X 0,50 CIMENTO	UND	2	1	1	GERDON	R\$ 110,00	R\$ 220,00
9	FORRA MISTA PARA JANELA 100X80	JG	5	3	2	MARACATIAIA	R\$ 80,00	R\$ 400,00
10	FORRAMENTO PARA PORTA 2.10X1.00	JG	20	13	7	MARACATIAIA	R\$ 130,00	R\$ 2.600,00
11	JANELA ALMOFADA 100X80	UND	5	3	2	PINHOS	R\$ 310,00	R\$ 1.550,00
13	PORTA PARANÁ 2.10 X 0,60	UND	5	3	2	FAFI	R\$ 130,00	R\$ 650,00
14	PORTA PARANÁ 2.10 X 0,70	UND	5	3	2	FAFI	R\$ 130,00	R\$ 650,00
15	PORTA PARANÁ 2.10 X 0,80	UND	10	7	3	FAFI	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00



16	PORTA PARANÁ 2.10 X 0,90	UND	5	3	2	FAFI	R\$ 260,00	R\$ 1.300,00
17	PORTA PARANÁ 2.10 X 1,00	UND	2	1	1	FAFI	R\$ 230,00	R\$ 460,00
21	VITRÔ BASCULANTE 30X 30	UND	5	3	2	QUALITY	R\$ 45,00	R\$ 225,00
24	BANDEJA PARA PINTURA	UND	10	7	3	ATLAS	R\$ 12,00	R\$ 120,00
25	BROCHA RETANGULAR 18X8CM CERDAS EM MONOFILAMENTO BICOLOR	UND	25	16	9	HIDROTINTA	R\$ 12,00	R\$ 300,00
26	CAL PARA CAIÇÃO PCT DE 5KG	UND	250	162	88	HIDROTINTA	R\$ 12,00	R\$ 3.000,00
27	FUNDO BRANCO 1LT	LT	10	7	3	HIDROTINTA	R\$ 28,00	R\$ 280,00
28	FUNDO BRANCO 3.600 ML	GL	15	10	5	HIDROTINTA	R\$ 98,00	R\$ 1.470,00
29	FUNDO ANTIFERREGEM 1 LT	LT	2	1	1	HIDROTINTA	R\$ 38,00	R\$ 76,00
30	FUNDO ANTIFERREGEM 18 LTS	LATA	1	1	0	HIDROTINTA	R\$ 330,00	R\$ 330,00
31	FUNDO ANTIFERREGEM 3.600 ML	GL	1	1	0	HIDROTINTA	R\$ 102,00	R\$ 102,00
32	LIXA PARA FERRO N° 100	UND	50	32	18	3M	R\$ 6,00	R\$ 300,00
33	LIXA PARA FERRO N° 120	UND	50	32	18	3M	R\$ 6,00	R\$ 300,00
34	LIXA PARA PAREDE N° 100	UND	50	32	18	3M	R\$ 2,00	R\$ 100,00
35	LIXA PARA PAREDE N° 120	UND	50	32	18	3M	R\$ 2,00	R\$ 100,00
36	LIXA PARA PAREDE N° 180	UND	25	16	9	3M	R\$ 2,00	R\$ 50,00
37	LIXA PARA PAREDE N° 36	UND	25	16	9	3M	R\$ 2,00	R\$ 50,00
38	MASSA CORRIDA 18 LTS	LATA	25	16	9	HIDROTINTA	R\$ 54,00	R\$ 1.350,00
39	MASSA CORRIDA 3.600 ML	GL	15	10	5	HIDROTINTA	R\$ 22,00	R\$ 330,00
40	PINCEL DE 1"	UND	25	16	9	ATLAS	R\$ 6,00	R\$ 150,00
41	PINCEL DE 2"	UND	100	65	35	ATLAS	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
42	PINCEL DE 3"	UND	25	16	9	ATLAS	R\$ 14,50	R\$ 362,50
43	ROLO DE 05CM	UND	50	32	18	ATLAS	R\$ 6,00	R\$ 300,00
44	ROLO DE 10 CM	UND	100	65	35	ATLAS	R\$ 9,00	R\$ 900,00
45	ROLO DE 15 CM	UND	75	48	27	ATLAS	R\$ 13,00	R\$ 975,00
46	ROLO DE LÃ	UND	25	16	9	ATLAS	R\$ 27,00	R\$ 675,00
47	SELADOR 1 LT	LT	50	32	18	HIDROTINTA	R\$ 26,00	R\$ 1.300,00

Handwritten signature

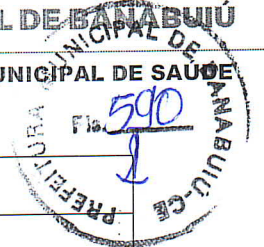




48	SELADOR 18 LTS	LATA	50	32	18	HIDROTINTA	R\$ 105,00	R\$ 2.250,00
49	SOLVENTE 1L	LT	150	97	53	THINNER	R\$ 17,00	R\$ 2.550,00
50	TINTA ANTIFERRUGEM SPRAY 300ML	LT	1	1	0	COLOTUBOB	R\$ 14,00	R\$ 14,00
51	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 1L	LT	50	32	18	HIDROTINTA	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00
52	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3.600 ML	GL	50	32	18	HIDROTINTA	R\$ 98,00	R\$ 4.900,00
53	TINTA LÁTEX 18 LTS	LATA	150	97	53	HIDROTINTA	R\$ 100,00	R\$ 15.000,00
54	TINTA LÁTEX 3.600 ML	GL	150	97	53	HIDROTINTA	R\$ 28,00	R\$ 4.200,00
55	TINTA SPRAY ALUMINIO 400ML	LT	2	1	1	LEV DURE	R\$ 21,00	R\$ 42,00
56	TINTA TEXTURA EXTERNA 18 LTS	LATA	50	32	18	HIDROTINTA	R\$ 146,00	R\$ 7.300,00
57	TINTA TEXTURA INTERNA 18 LTS	LATA	50	32	18	HIDROTINTA	R\$ 136,00	R\$ 6.800,00
61	DOBRADIÇA CANTO 3.1/2 ZINCADA	UND	50	32	18	SILVANA	R\$ 5,00	R\$ 250,00
62	DOBRADIÇA CRUZ CHA 14	UND	2	1	1	SILVANA	R\$ 5,00	R\$ 10,00
63	DOBRADIÇA PORTEIRA CACULA NO PAR	UND	5	3	2	TRAMONTINA	R\$ 48,00	R\$ 240,00
64	DOBRADIÇA PORTEIRA NR 2	UND	5	3	2	TRAMONTINA	R\$ 35,00	R\$ 175,00
65	FECHADURA BANHEIRO RETA INOX ROSETA 823/21	UND	25	16	9	SOPNONO	R\$ 58,00	R\$ 1.450,00
66	FECHADURA BICO DE PAPAGAIO	UND	5	3	2	SOPNONO	R\$ 98,00	R\$ 490,00
67	FECHADURA CROMADA INTERNA	UND	50	32	18	SOPNONO	R\$ 58,00	R\$ 2.900,00
68	FECHADURA INOX 4600/80	UND	25	16	9	SCPNONO	R\$ 98,00	R\$ 2.450,00
69	FECHADURA PARA ESQUADRILHA DE ALUMINIO	UND	2	1	1	SOPNONO	R\$ 98,00	R\$ 196,00
70	FECHADURA STILO WC CROMADA	UND	25	16	9	SOPNONO	R\$ 62,00	R\$ 1.550,00
81	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE PARA ARGAMASSA REBOCO E CONCRETO - BASE MINERAL 1L	LT	10	7	3	SIKA	R\$ 18,00	R\$ 180,00
82	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE POR HIDROFUGAÇÃO DO SISTEMA CAPILIAR PARA CONCRETO E ARGAMASSA DENS. 1,05G/CM³, EMULSÃO PASTOSA BRANCA.	LT	15	10	5	SIKA	R\$ 18,00	R\$ 270,00

Handwritten signature

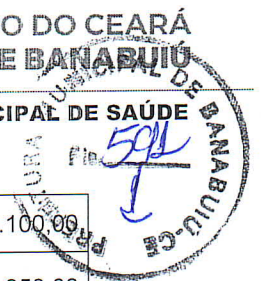




	COMPOSIÇÃO BÁSICA DE SILICATOS 1 LT							
83	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE POR HIDROFUGAÇÃO DO SISTEMA CAPILAR PARA CONCRETO E ARGAMASSA DENS. 1,05G/CM³, EMULSÃO PASTOSA BRANCA, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE SILICATOS 3,6 LT	GL	25	16	9	SIKA	R\$ 65,00	R\$ 1.625,00
84	COLA AC II 15 KG	PCT	50	32	18	FORT MAS	R\$ 13,00	R\$ 650,00
85	COLA AC III PORCELANATO 15 KG	PCT	150	97	53	FORT MAS	R\$ 21,00	R\$ 3.150,00
86	PISO CERÂMICO ESMALTADO ACETINADO 46X46CM PEI 5	M²	500	325	175	CERANA	R\$ 48,90	R\$ 24.450,00
87	PISO CERÂMICO ANTI-DERRAPANTE 46X46CM PEI 5	M²	200	130	70	CERANA	R\$ 58,90	R\$ 11.780,00
88	PISO CERÂMICO REVESTIMENTO 33X46 PEI 5	M²	150	97	53	FORT MAS	R\$ 58,90	R\$ 8.835,00
89	REJUNTE 1KG	KG	250	162	88	WURTH	R\$ 7,00	R\$ 1.750,00
90	SILICONE INCOLOR TUBO 280G P/ USO GERAL	UND	5	3	2	KRONA	R\$ 35,00	R\$ 175,00
91	ADAPTADOR PVC P/ REGISTRO 32mm (1")	UND	5	3	2	KRONA	R\$ 4,50	R\$ 22,50
92	ADAPTADOR PVC P/ REGISTRO 50mm (1 1/2")	UND	5	3	2	KRONA	R\$ 9,00	R\$ 45,00
93	ADAPTADOR PVC P/REGISTRO 40mm (1 1/4")	UND	10	7	3	KRONA	R\$ 5,50	R\$ 55,00
94	ADAPTADOR PVC P/ REGISTRO 25mm (3/4")	UND	10	7	3	KRONA	R\$ 3,00	R\$ 30,00
95	ADAPTADOR PVC SOLD. FLANGES LIVRES P/CX. D'ÁGUA 25mm (3/4")	UND	10	7	3	KRONA	R\$ 15,00	R\$ 150,00
96	ADAPTADOR PVC SOLD. FLANGES LIVRES P/CX. D'ÁGUA 32MM - (1")	UND	10	7	3	KRONA	R\$ 19,00	R\$ 190,00
97	ADAPTADOR PVC SOLD. FLANGES LIVRES P/CX. D'ÁGUA 40mm (1 1/4")	UND	10	7	3	KRONA	R\$ 26,00	R\$ 260,00
98	ADAPTADOR PVC SOLD. FLANGES LIVRES P/CX. D'ÁGUA 50MM - (1 - 1/2")	UND	10	7	3	KRONA	R\$ 32,00	R\$ 320,00
99	ADAPTADOR PVC P/ REGISTRO 20mm (1/5")	UND	10	7	3	KRONA	R\$ 3,00	R\$ 30,00
100	ANEL DE VEDAÇÃO PARA BACIA	UND	15	10	5	KRONA	R\$ 12,00	R\$ 180,00
101	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO	UND	15	10	5	KRONA	R\$ 72,00	R\$ 1.080,00
102	ASSENTO SANITÁRIO COMUM	UND	25	16	9	KRONA	R\$ 42,00	R\$ 1.050,00

[Handwritten signature]

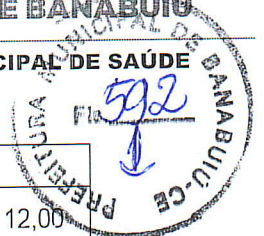




103	BACIA CONVENCIONAL BRANCA	UND	10	7	3	KRONA	R\$ 210,00	R\$ 2.100,00
104	BACIA LOUÇA BRANCA PARA CAIXA ACOPLADA	UND	5	3	2	KRONA	R\$ 390,00	R\$ 1.950,00
105	BOIA PARA CAIXA D'AGUA DE 1/2 EM PVC	UND	5	3	2	KRONA	R\$ 16,00	R\$ 80,00
106	BOIA PARA CAIXA D'AGUA DE 3/4 EM PVC	UND	2	1	1	KRONA	R\$ 16,00	R\$ 32,00
107	BUCHA REDUÇÃO PVC ROSC. D=1"X1/2"(32X20mm)	UND	5	3	2	KRONA	R\$ 2,00	R\$ 10,00
108	BUCHA REDUÇÃO PVC ROSC. D=3/4"X1/2" (25X20mm)	UND	5	3	2	KRONA	R\$ 3,50	R\$ 17,50
109	CAIXA D'AGUA DE PVC DE 1000 L, COM TAMPA	UND	2	1	1	KRONA	R\$ 520,00	R\$ 1.040,00
110	CAIXA D'ÁGUA EM PVC 500L, COM TAMPA	UND	2	1	1	FORT LEVE	R\$ 320,00	R\$ 640,00
111	CAIXA DE DESCARGA PLASTICA DE SOBREPOR COMPLETA	UND	15	10	5	TIGRE	R\$ 90,00	R\$ 1.350,00
112	CAIXA SIFONADA 100X 100 COM GRELHA	UND	2	1	1	KRONA	R\$ 18,00	R\$ 36,00
113	CAIXA SIFONADA 150X 150 COM GRELHA	UND	2	1	1	KRONA	R\$ 38,00	R\$ 76,00
114	CANO DESCARGA	UND	5	3	2	KRONA	R\$ 21,50	R\$ 107,50
115	CHUVEIRO COM ARTICULAÇÃO CROMADO 1/2"	UND	2	1	1	VALI PLAST	R\$ 22,00	R\$ 44,00
116	CHUVEIRO PLÁSTICO	UND	5	2	3	VALI PLAST	R\$ 9,00	R\$ 45,00
117	COLA ADESIVO PARA TUBO DE PVC RIGIDO75G	UND	15	10	5	KRONA	R\$ 7,00	R\$ 105,00
118	ENGATE EM PVC FLEXIVEL 30 CM	UND	10	10	0	KRONA	R\$ 9,00	R\$ 90,00
119	ENGATE EM PVC FLEXIVEL 50 CM 1/2	UND	15	10	5	KRONA	R\$ 13,00	R\$ 195,00
120	ENGATE EM PVC FLEXIVEL 40 CM	UND	10	7	3	KRONA	R\$ 10,00	R\$ 100,00
121	FITA VEDA ROSCA 30 M	UND	5	3	2	KRONA	R\$ 10,00	R\$ 50,00
122	JOELHO PVC PARA ESGOTO 100 MM	UND	5	3	2	KRONA	R\$ 10,00	R\$ 50,00
123	JOELHO PVC PARA ESGOTO 150 MM	UND	15	10	5	KRONA	R\$ 64,00	R\$ 960,00
124	JOELHO PVC PARA ESGOTO 40 MM	UND	20	13	7	KRONA	R\$ 2,50	R\$ 50,00
125	JOELHO PVC PARA ESGOTO 50 MM	UND	10	7	3	KRONA	R\$ 4,00	R\$ 40,00
126	JOELHO PVC PARA ESGOTO 75 MM	UND	15	10	5	KRONA	R\$ 10,00	R\$ 150,00
127	JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 200 MM	UND	10	7	3	KRONA	R\$ 90,00	R\$ 900,00
128	JOELHO PVC SOLDAVEL DE 25	UND	20	13	7	KRONA	R\$ 2,00	R\$ 40,00
129	JOELHO PVC SOLDAVEL	UND	10	7	3	KRONA	R\$	R\$ 40,00

Handwritten signature

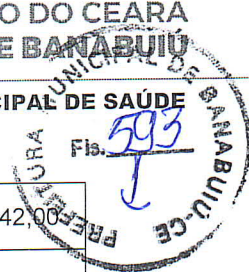




	DE 32						4,00	
130	JOELHO PVC SOLDAVEL DE 40	UND	2	1	1	KRONA	R\$ 6,00	R\$ 12,00
131	JOELHO PVC SOLDAVEL DE 50	UND	3	2	1	KRONA	R\$ 9,00	R\$ 27,00
132	JOELHO PVC SOLDAVEL DE ROSCA25X 1/2	UND	20	13	7	KRONA	R\$ 3,50	R\$ 70,00
133	JOELHO PVC SOLDAVEL DE ROSCA25X 3/4	UND	10	7	3	KRONA	R\$ 4,50	R\$ 45,00
134	JOELHO PVC SOLDAVEL DE ROSCA LR 20X1/2	UND	10	7	3	KRONA	R\$ 3,50	R\$ 35,00
135	JUNÇÃO PVC BRANCO PARA ESGOTO 40MM	UND	5	3	2	KRONA	R\$ 6,00	R\$ 30,00
136	JUNÇÃO PVC BRANCO PARA ESGOTO 50MM	UND	10	7	3	KRONA	R\$ 10,00	R\$ 100,00
137	JUNÇÃO PVC BRANCO PARA ESGOTO 100MM	UND	5	3	2	KRONA	R\$ 1,80	R\$ 9,00
138	KIT ACOPLADO COMPLETO C	UND	5	3	2	KRONA	R\$ 100,00	R\$ 500,00
139	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA GRANDE	UND	5	3	2	CELITE	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
140	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA PEQUENO	UND	3	2	1	CELITE	R\$ 210,00	R\$ 630,00
141	LAVATÓRIO PLÁSTICO	UND	5	3	2	PLAS TUBO	R\$ 38,00	R\$ 190,00
142	LUVA REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL DE LR DE ¼ X 25	UND	5	3	2	KRONA	R\$ 2,00	R\$ 10,00
143	LUVA REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL DE LR DE 20 X ½	UND	20	13	7	KRONA	R\$ 1,50	R\$ 30,00
144	LUVA REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL DE LR DE 25 X ½	UND	5	3	2	KRONA	R\$ 2,00	R\$ 10,00
145	LUVA SIMPLES PVC ESGOTO DE 100 MM	UND	10	7	3	KRONA	R\$ 9,50	R\$ 95,00
146	LUVA SIMPLES PVC ESGOTO DE 150 MM	UND	10	7	3	KRONA	R\$ 32,00	R\$ 320,00
147	LUVA SIMPLES PVC ESGOTO DE 200 MM	UND	10	7	3	KRONA	R\$ 62,00	R\$ 620,00
148	LUVA SIMPLES PVC ESGOTO DE 50 MM	UND	5	3	2	KRONA	R\$ 4,00	R\$ 20,00
149	LUVA SIMPLES PVC ESGOTO DE 75 MM	UND	5	3	2	KRONA	R\$ 8,00	R\$ 40,00
150	MANGUEIRA JARDIM ¼ 30 MTS	UND	5	3	2	PLAS MON	R\$ 98,00	R\$ 490,00
151	PARAFUSO CROMADO P/FIXAÇÃO SANITÁRIOS	UND	25	16	9	LATÃO	R\$ 4,00	R\$ 100,00
152	REDUÇÃO PVC BRANCO PARA ESGOTO 100 X 50	UND	5	3	2	KRONA	R\$ 12,00	R\$ 60,00
153	REDUÇÃO PVC BRANCO PARA ESGOTO 100X 75	UND	5	3	2	KRONA	R\$ 15,00	R\$ 75,00

Rafael

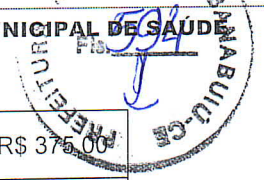




154	REDUÇÃO PVC BRANCO PARA ESGOTO 150 X 100	UND	1	1	0	KRONA	R\$ 42,00	R\$ 42,00
155	REDUÇÃO PVC BRANCO PARA ESGOTO 200 X 100	UND	1	1	0	KRONA	R\$ 58,00	R\$ 58,00
156	REDUÇÃO PVC BRANCO PARA ESGOTO 25 X 20 SOLDAVER	UND	10	7	3	KRONA	R\$ 2,00	R\$ 20,00
161	REGISTRO DE PRESSÃO SIMPLES DE 20MM	UND	5	3	2	KRONA	R\$ 8,00	R\$ 40,00
162	REGISTRO DE PRESSÃO SIMPLES DE 25MM	UND	5	3	2	KRONA	R\$ 10,00	R\$ 50,00
163	REGISTRO DE PRESSÃO SIMPLES DE 32MM	UND	15	10	5	KRONA	R\$ 22,00	R\$ 330,00
164	REGISTRO DE PRESSÃO SIMPLES DE 40MM	UND	5	3	2	KRONA	R\$ 29,00	R\$ 145,00
165	REGISTRO DE PRESSÃO SIMPLES DE 50MM	UND	5	3	2	KRONA	R\$ 31,00	R\$ 155,00
166	REGISTRO ESF. SOLD. ¾	UND	15	10	5	KRONA	R\$ 18,00	R\$ 270,00
168	REPARO PARA CAIXA ACOPLADA COMPLETO	UND	15	10	5	BLUFIT	R\$ 110,00	R\$ 1.650,00
169	REPARO PARA CAIXA ACOPLADO OBTURADOR QS/O	UND	10	7	3	BLUFIT	R\$ 21,00	R\$ 210,00
170	SIFÃO PVC RIGIDO TIPO COPO DN 7/8 X 1,1/2	UND	5	3	2	PLAS TUBO	R\$ 45,00	R\$ 225,00
171	SIFÃO PVC SANFONADO UNIVERSAL DUPLO	UND	5	3	2	PLAS TUBO	R\$ 13,00	R\$ 65,00
172	SIFÃO PVC UNIVERSAL TRIPLA 1 X 40MM	UND	5	3	2	PLAS TUBO	R\$ 32,00	R\$ 160,00
173	TEE EM PVC BRANCO PARA ESGOTO DE 100	UND	15	10	5	KRONA	R\$ 21,00	R\$ 315,00
174	TEE EM PVC BRANCO PARA ESGOTO DE 100 X 50	UND	15	10	5	KRONA	R\$ 22,00	R\$ 330,00
175	TEE EM PVC BRANCO PARA ESGOTO DE 150	UND	10	7	3	KRONA	R\$ 58,00	R\$ 580,00
176	TEE EM PVC BRANCO PARA ESGOTO DE 150 X 100	UND	10	7	3	KRONA	R\$ 62,00	R\$ 620,00
177	TEE EM PVC BRANCO PARA ESGOTO DE 200	UND	10	7	3	KRONA	R\$ 79,00	R\$ 790,00
178	TEE EM PVC BRANCO PARA ESGOTO DE 200 X 100	UND	10	7	3	KRONA	R\$ 98,00	R\$ 980,00
179	TEE EM PVC BRANCO PARA ESGOTO DE 40	UND	5	3	2	KRONA	R\$ 4,00	R\$ 20,00
180	TEE EM PVC BRANCO PARA ESGOTO DE 50	UND	10	7	3	KRONA	R\$ 6,00	R\$ 60,00
181	TEE EM PVC BRANCO PARA ESGOTO DE 75	UND	10	7	3	KRONA	R\$ 18,00	R\$ 180,00
182	TEE EM PVC BRANCO PARA ESGOTO DE 75 X 40	UND	5	3	2	KRONA	R\$ 21,00	R\$ 105,00

Handwritten signature

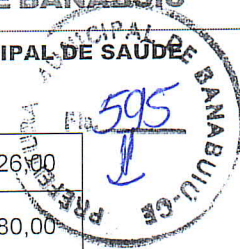




183	TORNEIRA 1195 BM MESA LAV C40 ½	UND	5	3	2	DELTA METAL	R\$ 75,00	R\$ 375,00
184	TORNEIRA ABS COZ BICA MOVEL PARA PIA ½	UND	5	3	2	DELTA METAL	R\$ 75,00	R\$ 375,00
185	TORNEIRA DE ESFERA ½ X ¾	UND	5	3	2	DELTA METAL	R\$ 24,00	R\$ 120,00
187	TORNEIRA DE PRESSÃO INOX	UND	10	7	3	DELTA METAL	R\$ 70,00	R\$ 700,00
188	TORNEIRA DE PRESSÃO PARA PIA METAL	UND	10	7	3	DELTA METAL	R\$ 70,00	R\$ 700,00
189	TORNEIRA LAVATORIO C33 MOVEL	UND	10	7	3	DELTA METAL	R\$ 39,00	R\$ 390,00
190	TORNEIRA MAQUINA DE LAVAR INOX	UND	5	3	2	DELTA METAL	R\$ 65,00	R\$ 325,00
191	TORNEIRA PARA JARDIM CROMADA	UND	5	3	2	DELTA METAL	R\$ 37,00	R\$ 185,00
192	TORNEIRA PARA LAVATORIO INOX	UND	6	4	2	LG METAL	R\$ 37,00	R\$ 222,00
193	TORNEIRA PARA LAVATORIO METAL	UND	3	2	1	LG METAL	R\$ 39,00	R\$ 117,00
194	TORNEIRA PARA LAVATORIO PLÁSTICO	UND	3	2	1	KRONA	R\$ 24,00	R\$ 72,00
195	TORNEIRA PARA PIA ½ X ¾ PLASTICO	UND	3	2	1	KRONA	R\$ 6,00	R\$ 18,00
196	TORNEIRA PARA PIA 15CM	UND	1	1	0	KRONA	R\$ 29,00	R\$ 29,00
197	TORNEIRA TANQUE CURTA 1128 ½ X ¾	UND	2	1	1	KRONA	R\$ 27,00	R\$ 54,00
198	TUBO EM PVC BRANCO PARA ESGOTO 100 MM	VARA	10	7	3	KRONA	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
199	TUBO EM PVC BRANCO PARA ESGOTO 150 MM	VARA	5	3	2	KRONA	R\$ 312,00	R\$ 1.560,00
200	TUBO EM PVC BRANCO PARA ESGOTO 200 MM	VARA	3	2	1	KRONA	R\$ 486,00	R\$ 1.458,00
201	TUBO EM PVC BRANCO PARA ESGOTO 40 MM	VARA	7	4	3	KRONA	R\$ 50,00	R\$ 350,00
202	TUBO EM PVC BRANCO PARA ESGOTO 75 MM	VARA	5	3	2	KRONA	R\$ 105,00	R\$ 525,00
203	TUBO EM PVC SOLDAVEL DE 20 MM	VARA	5	3	2	KRONA	R\$ 22,00	R\$ 110,00
204	TUBO EM PVC SOLDAVEL DE 25 MM	VARA	15	10	5	KRONA	R\$ 30,00	R\$ 450,00
205	TUBO EM PVC SOLDAVEL DE 32 MM	VARA	5	3	2	KRONA	R\$ 60,00	R\$ 300,00
206	TUBO EM PVC SOLDAVEL DE 40 MM	VARA	2	1	1	KRONA	R\$ 80,00	R\$ 160,00
207	TUBO EM PVC SOLDAVEL DE 50 MM	VARA	2	1	1	KRONA	R\$ 110,00	R\$ 220,00
208	VALVULA LAVATORIO METAL SEM LADRÃO	UND	1	1	0	LG METAL	R\$ 18,00	R\$ 18,00
209	VALVULA LAVATORIO PLASTICO SEM LADRÃO	UND	10	7	3	LG METAL	R\$ 18,00	R\$ 180,00
210	VALVULA PARA PIA AMERICANA INOX	UND	2	1	1	LG METAL	R\$ 13,00	R\$ 26,00

Rosa





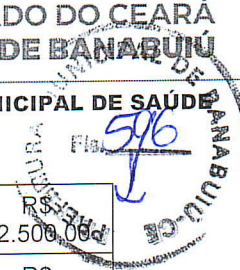
211	VALVULA PARA PIA CROMADA	UND	2	1	1	LG METAL	R\$ 13,00	R\$ 26,00
212	VALVULA SUCCÃO ¾	UND	1	1	0	PLAS TUBO	R\$ 80,00	R\$ 80,00
213	BALDE PLASTICO P/CONSTRUÇÃO 12LT	UND	15	10	5	PLAS TUBO	R\$ 18,00	R\$ 270,00
214	COLA ADESIVA DE CONTATO 50G	UND	5	3	2	PLAS TUBO	R\$ 3,50	R\$ 17,50
215	PIA INOX 1,20MT	UND	5	3	2	BRAXOX	R\$ 230,00	R\$ 1.150,00
216	PIA INOX 1,50 MT	UND	5	3	2	BRAXOX	R\$ 350,00	R\$ 1.750,00
217	PIA INOX 1.00 MT	UND	2	1	1	BRAXOX	R\$ 220,00	R\$ 440,00
218	TELA MOSQUIT 1,50M	MT	250	162	88	FG INJETADO	R\$ 6,00	R\$ 1.500,00
219	TELHA TRANSPARENTE (02 CALHA)	UND	25	16	9	FG INJETADO	R\$ 18,00	R\$ 450,00
220	TELHA TRANSPARENTE (01 CALHA)	UND	15	10	5	FG INJETADO	R\$ 10,00	R\$ 150,00
VALOR GLOBAL DO LOTE (CENTO E NOVENTA MIL, CENTO E VINTE E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)								R\$ 188.358,50

LOTE 05-A E B:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	PAB	MAC	MARCA	VL. UNT.	V. TOTAL
1	CAIXA DE EMBUTIR PVC - 3X4 RETANGULAR	UND	10	7	3	TRAMONTINA	R\$ 3,00	R\$ 30,00
2	CAIXA DE EMBUTIR PVC - 4X2 RETANGULAR	UND	75	48	27	TRAMONTINA	R\$ 1,00	R\$ 75,00
3	DISJUNTOR MONOPOLAR 20A	UND	25	16	9	SOPRANO	R\$ 12,00	R\$ 300,00
4	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 15A	UND	15	10	5	SOPRANO	R\$ 12,00	R\$ 180,00
5	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 30A	UND	10	7	3	SOPRANO	R\$ 15,00	R\$ 150,00
6	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 20A	UND	5	3	2	SOPRANO	R\$ 50,00	R\$ 250,00
7	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 40A	UND	2	1	1	SOPRANO	R\$ 50,00	R\$ 100,00
8	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 1/4	MT	50	32	18	PLAS TUBO	R\$ 12,00	R\$ 600,00
9	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 1/5	MT	25	16	9	PLAS TUBO	R\$ 14,00	R\$ 350,00
10	ELETRODUTO FLEXIVEL TIPO GARGANTA DE 1/2	MT	150	97	53	PLAS TUBO	R\$ 80,00	R\$ 12.000,00
11	ELETRODUTO FLEXIVEL TIPO GARGANTA DE 3/4	MT	100	65	35	TRAMONTINA	R\$ 2,00	R\$ 200,00
12	EXTENSÃO DE 10 MT	UND	10	7	3	LIDER PLAS	R\$ 40,00	R\$ 400,00
13	EXTENSÃO DE 5 MT	UND	10	7	3	LIDER PLAS	R\$ 35,00	R\$ 350,00

Handwritten signature





14	FIO DE COBRE ANTICHAMA 2,5 MM	PÇ	50	32	18	COBRECOM	R\$ 250,00	R\$ 12.500,00
15	FIO DE COBRE ANTICHAMA 6 MM	PÇ	25	16	9	COBRECOM	R\$ 500,00	R\$ 12.500,00
16	FIO DE COBRE ANTICHAMA 4MM	PÇ	25	16	9	COBRECOM	R\$ 400,00	R\$ 10.000,00
17	FITA ISOLANTE DE 10 MT	UND	15	10	5	3M	R\$ 10,00	R\$ 150,00
18	HASTE DE ATERRAMENTO COPPERWELD 3/4" x 1M	UND	5	3	2	DURA METAL	R\$ 38,00	R\$ 190,00
19	INTERRUPTOR 01 TECLA COM TOMADA 10A	UND	50	32	18	ROMAZIA	R\$ 12,00	R\$ 600,00
20	INTERRUPTOR 01 TECLA PARALELO	UND	25	16	9	ROMAZIA	R\$ 8,00	R\$ 200,00
21	INTERRUPTOR 01 TECLA SIMPLES 10A	UND	50	32	18	ROMAZIA	R\$ 8,00	R\$ 400,00
22	INTERRUPTOR 02 TECLAS 10A COM TOMADA 2P	UND	25	16	9	ROMAZIA	R\$ 12,00	R\$ 300,00
25	INTERRUPTOR 03 TECLAS SIMPLES 10A	UND	15	10	5	ROMAZIA	R\$ 14,00	R\$ 210,00
26	LÂMPADA DE LED 12W	UND	100	65	35	ROMAZIA	R\$ 15,50	R\$ 1.550,00
27	LÂMPADA DE LED DE 07W	UND	100	65	35	LUS SOLOR	R\$ 9,00	R\$ 900,00
28	LÂMPADA DE LED DE 09W	UND	150	97	53	LUS SOLOR	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00
29	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 6 CIRCUITOS	UND	5	3	2	TRAMONTINA	R\$ 51,00	R\$ 255,00
30	QUADRO DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA COMPLETA	UND	2	1	1	TRAMONTINA	R\$ 230,00	R\$ 460,00
31	QUADRO DE MEDIÇÃO TRIFÁSICA COMPLETA	UND	2	1	1	TRAMONTINA	R\$ 490,00	R\$ 980,00
32	SOQUETE TIPO PLAFON	UND	150	97	53	ROMAZIA	R\$ 7,00	R\$ 1.050,00
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$ (CINQUENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS REAIS)								R\$ 58.730,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

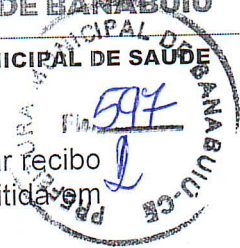
3.1. O presente contrato tem o valor global de **R\$ 253.368,50 (DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**, a ser pago na proporção da entrega dos bens, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta de preços adjudicada.

3.2. A CONTRATANTE efetuará o pagamento após entrega do produto, conforme verificação do mesmo pelo setor responsável e após o encaminhamento da documentação tratada no caput desta cláusula, observadas as disposições editalícias.

3.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária do prestador ou através de cheque nominal.

Handwritten signature





3.3. Por ocasião da entrega do material licitado a CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Banabuiú/CE – As Unidade Gestora.

3.4. Todas as informações necessárias à emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto as Unidade Gestora do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de Dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria de Saúde, 10.301.0012.2.046.0000, Manutenção das ações de atenção básica a saúde, 10.302.0007..2.048.0000, Manutenção do atendimento ambulatorial e hospitalar, 3.3.90.30.00, material de consumo.

CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

6.2.1. Entregar os produtos licitados no prazo 05 (cinco) dias, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pela as Unidade Gestora do Município, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;

6.2.2. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

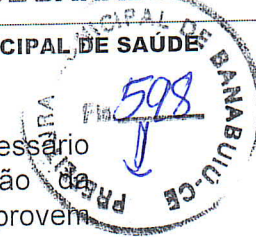
6.3.1. Efetuar o pagamento a CONTRATADA na forma prevista neste instrumento;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO

7.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

Handwritten signature





7.2. O equilíbrio econômico-financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação **CONTRATADA** devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

8.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Banabuiú/CE e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Banabuiú/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) Recusar em celebrar Ata de Registro de Preços quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida;
- c) Não manter a proposta de preços;
- d) Fraudar na execução da ata de registro de preços;
- e) Comportar-se de modo inidôneo.

8.1.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou da ata de registro de preços, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens.

8.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

8.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

8.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

8.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

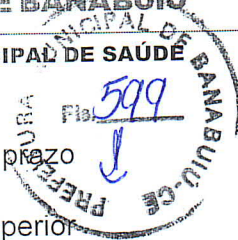
8.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

O fornecedor beneficiário da ata terá o registro de seu preço cancelado quando:

8.3.3. Descumprir as condições da ata de registro de preços e/ou contrato;

Rosa





8.3.4. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.3.5. Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.3.6. Tiver presentes razões de interesse público.

8.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

8.4.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência e cancelamento do registro do preço;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Banabuiú/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Banabuiú/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

8.4.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo pregoeiro ou presidente à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no edital.

9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei Nº. 8.666/93.

9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

10.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei Nº. 8.666/93.

10.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

10.6. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades



contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do termo de referência, da proposta de preços e deste contrato.

10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada.

10.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por **GESSICA DÁVILLA MENESES RODRIGUES**, CPF; **024.826.203-33**, especialmente designada pela as Unidade Gestora do Município, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominada GERENTE DE CONTRATO.

10.9.1. O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA ONZE – DO FORO

11.1. O foro da Comarca de Banabuiú/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Banabuiú-CE, 03 de janeiro de 2024.

Weyber Douglas Silva Nobre
WEYBER DOUGLAS SILVA NOBRE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

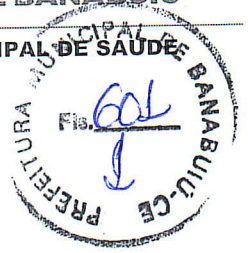
Rone Wagner Oliveira Nogueira
R V NOGUEIRA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - ME
CNPJ Nº. 26.522.388/0001-84
RONE VAGNER OLIVEIRA NOGUEIRA
CPF Nº. 784.394.503-20
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. *Jucelma Aponeia* CPF Nº. *020.863.012-12*
2. *MARCIA JOSE CAVALCANTE DE OLIVEIRA* CPF Nº. *009.214.375-01*

2





EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRONICO Nº 00.003/2023-SRP PE

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.03.04. REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2023.05.31.01. OBJETO: AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E MATERIAIS DIVERSOS DE CONSUMO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE, CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE. GESTOR ORDENADOR, WEYBER DOUGLAS SILVA NOBRE. VALOR DO CONTRATO: R\$ 253.368,50 (DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). CONTRATADO: R V NOGUEIRA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ Nº. 26.522.388/0001-84. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03 DE JANEIRO DE 2024. VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

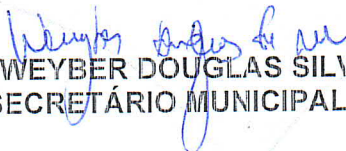




CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

CERTIFICO, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que o **Extrato de Contrato Nº 2024.01.03.04 do Pregão Eletrônico Nº 00.003/2023-SRP PE**, foi publicada através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), na data de 03 de janeiro de 2024.

Banabuiú/CE, 03 de janeiro de 2024


WEYBER DOUGLAS SILVA NOBRE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE